



**PROCON**  
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR  
**MARACANAÚ**

**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ**  
**PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR**



**CERTIDÃO DE FIM DE PRAZO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**Nº DE ATENDIMENTO** 25.03.0564.001.00049-301

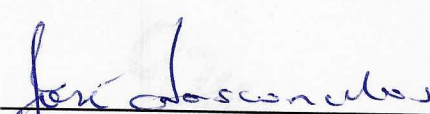
Certifico para os devidos fins que a audiência de conciliação previamente designada por este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor para o dia 20 de maio de 2025 às 09h00 não logou êxito, devido à ausência injustificada da parte reclamante.

Certifico que foi aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestação da parte autora justificar o motivo da ausência e consequentemente solicitar o andamento da lide, caso fosse de seu interesse, porém a reclamante se manteve inerte, tendo o prazo se findado sem manifestação desta.

Dito isto, encaminho a presente demanda ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários com sugestão de arquivamento da lide.

Nada mais para constar no momento, subscrevo dando veracidade às informações supracitadas.

Maracanaú/CE, 29 de maio de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Antonio José de Vasconcelos Silva**  
Conciliador Procon Maracanaú